Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Macaúbas

1 Quinta-feira • 24 de Outubro de 2013 • Ano V • Nº 1184

Esta edição encontra-se no site: www.macaubas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica:

- **Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2013, Decreto Municipal Nº 0101/2013 c/c 0118/2013 -** Objeto: Averiguação, perquirição e interpelação de fatos e atos assentados como dissonantes na Folha de Pagamento de Pessoal desta Comuna de Macaúbas.

Gestor - Jose Joao Pereira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr. Vital Soares, 268 ? 1º Andar

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TVAVVB53T99PEZODR55W8G

Atos Administrativos

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2013

Decreto Municipal nº 0101/2013 c/c 0118/2013

Objeto: Averiguação, perquirição e interpelação de fatos e atos assentados como dissonantes na Folha de Pagamento de Pessoal desta Comuna de Macaúbas Bahia.

Comissão Processante: Maria do Socorro Santana Anjos, Maraiza Dayse Amaral Pereira Bonattini e Marcelo Patrício Costa Santos.

***RELATÓRIO FINAL*:**

A Presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar fora instaurada, atempadamente, por meio do Decreto Municipal de número 0101/2013, datado de 31 de maio de 2013 e também através do Decreto Municipal de número 0118/2013 de 09 de julho de 2013, tendo como subscritor o Prefeito Municipal de Macaúbas, **o Sr. José João Pereira**. Cujo procedimento é decorrente de nequice e ilicitudes perpetradas na folha de pagamento de pessoal do Município em comento, cumulado com violação de sigilo funcional. Destarte, com esteio no Estatuto dos Servidores Públicos Deste prefalado Município e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, deliberou-se pela instauração de processo administrativo disciplinar visando coligir dados para desenredar, elucidar e desvendar a autoria delitiva.

É sabido e consabido que o processo administrativo disciplinar é inconfutavelmente um instrumento legal pelo qual a administração pública exerce o seu poder-dever, tendo como escopo apurar as infrações funcionais e conseqüentemente aplicar penalidades aos seus agentes públicos e, também, àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração ou que tenha vinculação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

A instalação da Comissão deu-se aos 11 dias do mês de junho do ano em curso, às 10:00 hs da manhã, na Sala da Comissão Processante, no

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro da Cidade de Macaúbas Bahia, conforme se depreende da ata de abertura abojada aos autos. Nesta mesma reunião, entenderam os Membros da Comissão que deveriam, oportunamente, oficiar o Representante legal do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaúbas e o Representante legal da Empresa Freire Informática.

Tendo em vista os festejos juninos, os ofícios aludidos somente puderam ser encaminhados no dia 09 de julho de 2013, conforme se depreende dos documentos acostados aos autos.

Em 11 de julho de 2013, o Setor de Recursos Humanos, prestou informações a Comissão Administrativa Disciplinar, através do ofício de número 0107/2013, datado de 11 de julho de 2013, gizando que:

> **"Com relação ao fato ocorrido no mês de maio/2013, onde tomamos conhecimento da divulgação na internet, de dados financeiros dos servidores lotados nesta Prefeitura Baseados no relatório Técnico da empresa Freire Informática (anexo), empresa responsável pela manutenção e suporte do Sistema de Folha de Pagamento, ficou constatado a falta de segurança na Rede de Computadores desta prefeitura, o que acarretou na provável invasão a um dos computadores do setor de Recursos Humanos através da rede local de computadores, com o objetivo de copiar um dos arquivos de folha de pagamento, onde constavam todos os dados financeiros dos servidores referente a folha de pagamento processada no mês de abril de 2013, e tais informações foram posteriormente divulgadas de forma criminosa nos sites de relacionamento da internet".**

Neste mesmo diapasão, alude:

"Observamos que, conforme relatório técnico fornecido pela Empresa Freire Informática, ficou constatado que a rede de computadores desta Prefeitura é insegura e aberta, possibilitando que os computadores do setor de Recursos Humanos sejam acessados de qualquer outro computador

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TVAVVB53T99PEZODR55W8G
Esta edição encontra-se no site: www.macaubas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

dentro da rede local, e estão suscetíveis a ações de "hackers", o que possibilita invasões e acessos aos dados neles armazenados".

Em resumo, informa, ainda, que para se ter um parecer concreto dos fatos, sugerem a contratação de um Perito em Informática. Por fim, anexa à presente informação, um relatório de atendimento técnico da Empresa Freire Informática.

Dito relatório, datado de 09/07/2013, consta, "in verbis":

"...A PARTIR DESSE CONTATO A NOSSA EQUIPE TÉCNICA ACESSOU O SISTEMA E CONSTATOU QUE HOUVE MODIFICAÇÕES NO PROGRAMA A PARTIR DE UM NOVO USUÁRIO CRIADO UTILIZANDO O SERVIDOR DE APLICAÇÕES E BANCO DE DADOS. E ESSE USUÁRIO FEZ ALGUMAS INCLUSÕES E ALTERAÇÕES QUE CAUSARAM DIFERENÇA NOS RELATÓRIOS JÁ IMPRESSOS. COM ISSO FUI CHAMADO A ENTIDADE PARA VERIFICAR O QUE PODERIA TER OCORRIDO, CHEGANDO NO SETOR, ACESSEI O SISTEMA E CONSTATEI QUE FOI REALMENTE CRIADO NOVO USUÁRIO DE ACESSO E ESSE USUÁRIO ACESSOU O SISTEMA DE 07/07/2013 POR VOLTA DE 02:00 HS, RESTAUROU UM BACKUP E FEZ ALGUMAS INCLUSÕES E ALTERAÇÕES QUE AFETARAM O FECHAMENTO DA FOLHA DE JUNHO QUE JÁ HAVIA SIDO CONCLUÍDO.

"ENVIEI BANCOS DE DADOS PARA A EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DA FREIRE INFORMÁTICA EM SALVADOR PARA QUE SE FAÇA UM LEVANTAMENTO MAIS DETALHADO DAS ALTERAÇÕES QUE OCORRERAM NO SISTEMA POR CONTA DESSE PROBLEMA COM BASE NESSE LEVANTAMENTO ESTAREMOS PASSANDO UM PARECER PARA A ENTIDADE RELATANDO O QUE PODE TER OCORRIDO".

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

Na data de 12 de junho deste andante ano, de ofício, **o Secretário Municipal de Administração Deste Município, o Sr. Orlando Kleber Rêgo Pereira**, apresentou à Comissão Administrativa Disciplinar uma cópia da Notícia Crime, distribuída, na data de 19 de junho deste ano, junto a Delegacia de Polícia de Macaúbas, contendo seis laudas, requerendo providências no sentido de instaurar inquérito policial com o desiderato de desvendar a autoria delitiva, conforme se depreende dos autos. A peça processual sustenta crime contra a Administração Pública, pois se estampa a violação de sigilo funcional ao invadirem dispositivo informático e obter dados e informações concernente à vida funcional dos servidores, como folha de pagamento da maioria dos Servidores Públicos Municipais atinente ao mês de abril de 2013. Consta da peça que a multicitada folha de pagamento propagada traz nome dos servidores, números de CPF, número de contas bancárias, vencimentos e até empréstimos realizados por alguns servidores, tornando vulnerável a Administração Pública Macaubense e os seus servidores.

Anote-se que no dia 18 de julho deste mesmo ano, o Representante legal da Empresa Freire Informática, o Sr. Cláudio Oliveira, em resposta à Notificação da Comissão do PAD, informou que:

> **"Depois de exaustivas análises técnicas nas trilhas de auditorias das operações transacionais registrados no log do sistema de folha de pagamento no log de evento do sistema operacional do computador e no log de acessos da Ferramenta e comprovação, que não houve qualquer falha de segurança ou de vulnerabilidade desses sistemas citados acima, que possa permitir a ação de invasão não autorizada, roubo de informações ou qualquer tipo de falha ocorrida".**
>
> **"Atribuímos os fatos ocorridos conforme consta nos logs auditados, a um roubo de login de acesso de um funcionário através de falta de conduta na aplicação das normas de segurança devidas".**

Com base nesse relatório, no dia seguinte, 19 de julho de 2013, o Presidente da Comissão, subscritor do presente, oficiou o Sr. Cláudio Oliveira, Representante Legal da Freire solicitando o seguinte:

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TVAVVB53T99PEZODR55W8G
Esta edição encontra-se no site: www.macaubas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

"Assentado neste entendimento conclusivo de Vossa Senhoria, na qualidade de Presidente desta Comissão, respeitosamente, postulo e requeiro que supra a omissão/ambigüidade quanto a questão aflorada em seu relatório e aqui citada, vez que tal relato é inconfutavelmente substancial para o desate do Processo Administrativo Disciplinar.

Nesta senda, não se pronunciou o mencionado relatório atinente ao nome do funcionário e também não se pronunciou em que empresa o aludido funcionário é lotado e ou pertencente, ou seja, se pertence a Competente Empresa Freire Informática Ltda ou aos quadros do Município de Macaúbas. Destarte, tal omissão/ambigüidade, enseja-se, desta forma, um pronunciamento concernente ao nome do funcionário e a empresa onde ele labora".

Não obstante o ofício encaminhado à Freire, a Comissão em comento, na data de 22 de julho de 2013, oficiou a Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaúbas, a Ilustríssima senhora Valéria de Oliveira Vasconcelos Mota para ser ouvida na Audiência designada para o dia 25 de julho de 2013, às 9:00 hs, na Sala da Comissão Processante, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

Nesse passo, na data antecitada, a Comissão reuniu para a oitiva da senhora Valéria de Oliveira Vasconcelos Mota. Advertida das penalidades a que está sujeito em caso de faltar com a verdade declarou:

"...Que é coordenadora do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macaúbas; que no referido Setor trabalham juntamente com ela Marlene Cardoso, Maria aparecida Malheiro, Marco Antônio Medeiros, Aloysio do Rêgo Pereira, Maria do Socorro Santana Anjos; que no mês de maio do ano em curso, não sabendo precisar a data e horário soube de boatos de que a folha de pagamento de pessoal da Prefeitura do mês de abril havia sido vazada; que posteriormente veio a ter conhecimento que na data de 22 de maio deste ano de 2013, a folha de pagamento fora publicada através do site macaubas@yahoogroupos; salientando que na folha de pagamento publicada, havia os nomes dos servidores, CPF,

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

empréstimos feitos por alguns servidores, números de conta bancária e outros documentos; até que se prove ao contrário, confia em todos os colegas do setor onde trabalha, que jamais desconfiou desses colegas; e que acha que a pessoa que cometeu estas irregularidades é alguém que tem conhecimento muito grande de informática e, deve ser pessoas estranhas aos quadros de funcionários desta Prefeitura; que na madrugada do dia 07 de julho de 2013, mais uma vez, invadiram os computadores do Setor de Recursos Humanos e do Servidor; que a empresa responsável pela folha de pagamento e por toda rede de informáticas da Prefeitura de Macaúbas é a empresa freire informática; que segundo comentários de terceiros, a invasão ocorreu por funcionário ligado a empresa de informática freire, embora não sabe dizer o nome do funcionário".

Como se verá, no dia 31 de julho deste mesmo ano, o Sr. Cláudio Oliveira, Representante da Freire, pronunciou-se da seguinte maneira:

"Salvador, 31 de julho de 2013.

Comissão administrativa disciplinar

Prezado Senhor Marcelo Santos,

Presidente da Comissão Administrativa Disciplinar

Em resposta as novas solicitações encaminhadas por este órgão a Freire Informática, conforme correspondência datada de 19 de julho de 2013 fornece a seguir os seguintes esclarecimentos sobre os fatos citados nesta mesma correspondência.

Conforme já mencionado em resposta anterior, as auditorias efetuadas nas trilhas de logs de todo o ferramental que compõem o conjunto do sistema de Folha de Pagamento (servidor de aplicação, servidor de banco de dados, servidor de sistema operacional e servidor de suporte remoto) encontramos

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TVAVVB53T99PEZODR55W8G
Esta edição encontra-se no site: www.macaubas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

registros de acessos realizados, no período do fato em questão, pelo funcionário Anderson Allan do nosso quadro funcional efetivo, e que após os fatos ocorridos, sem explicações plausíveis, foi desligado da Empresa, por falta de conduta e seguimento das normas de segurança interna".

Elucide-se, no caso nodal, que se tornou desnecessária a prova técnica e pericial, uma vez que a Empresa Freire Informática, ao delatar a autoria, prestou informações imprescindíveis para o desate do prefalado processo. Tal conduta da Empresa não a exime de responsabilidade, vez que é co-responsável. Entrementes, por ter tido um papel essencial na elucidação dos fatos, enquadra-se ela no instituto das atenuantes, o que diminui a gravidade do delito praticado.

Neste contexto, a Comissão Processante entendendo que àquelas condutas aculearam os princípios norteadores da Administração Pública, faz alusão às observações do nunca bastante lembrado **Celso Antonio Bandeira de Mello**, **ao gizar que "Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos.**

Assentes tais premissas, com estribo nas provas documentais carreadas aos autos, ressalta-se que é justificável a promoção de ações competentes em face da Empresa Freire Informática e do seu servidor o Sr. Anderson Allan, pois o fato ocorrido depõe contra a credibilidade da Administração Pública Macaubense e em notório prejuízo a honra e a imagem dos servidores públicos municipais constantes da folha em questão. Destarte, reconhecemos a inobservância do resguardo do sigilo funcional que deve agasalhar e albergar a Administração Pública e seus servidores. Assim, ao Nosso Juízo, a Comissão do PAD sugere ao Gestor Público Municipal que:

1- Represente Criminalmente o Senhor Anderson Allan, junto a Delegacia de Polícia Deste Município, por ter violado dispositivo legal previsto nos artigos 131,132 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Deste Município, bem como nos art. 154-A, art. 325 e seguintes do Código Penal e

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

2- Que Notifique a Empresa Freire Informática, através de seu Representante Legal, para, incontinenti, retratar-se publicamente frente aos fatos ocursados. Porventura, não venha a se retratar atempadamente, responder-se-á judicialmente pelos danos morais causados ao Município de Macaúbas, ao Alcaide e aos Servidores Públicos constante da multicitada folha de pagamento de pessoal, face aos atos perpetrados pelo Preposto da Prefalada Empresa.

Este é o Relatório.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 22 de agosto de 2013.

Marcelo Patrício Costa Santos - Presidente

Maraiza Dayse Amaral Pereira Bonattini - Membro

Maria do Socorro Santana - Membro/Secretária

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Municipal de número 0101/2013, datado de 31 de maio de 2013 e também através do Decreto Municipal de número 0118/2013 de 09 de julho de 2013, para apurar questionamentos apontados como irregularidades na folha de pagamento de pessoal do Município de Macaúbas, cumulado com a violação de sigilo funcional , verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a Comissão Processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Verifica-se, igualmente, que a Comissão Processante atendeu a todos os prazos processuais;

d) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, percebe-se que o funcionário da Empresa Freire Informática, o **Sr. Anderson Allan**, praticara a conduta criminosa de alterar o sistema de dados da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Macaúbas e divulgá-la na rede, violando, assim, o sigilo funcional dos Servidores Públicos Municipais. Como se não bastasse, expos os dados pessoais dos Servidores, tais como número de CPF, número de contas bancárias, vencimentos e empréstimos bancários vinculados, tornando-os vulneráveis à conduta de criminosos.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura de Macaúbas
Nossa gente, nosso maior patrimônio.

Isto posto, acato o relatório da Comissão Processante e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada ao **SR. ANDERSON ALLAN**, pela autoria dos crimes descritos nos artigos 154-A, art. 325 e seguintes do Código Penal, além da violação aos dispositivos legais do Estatuto dos Servidores Públicos de Macaúbas, artigos 131,132 e seguintes. Devendo, desta forma, o Setor Jurídico deste Município Representá-lo civil e criminalmente face aos fatos criminosos apurados e elucidados por este PAD, junto a Delegacia de Polícia de Macaúbas.

Quanto a **EMPRESA FREIRE INFORMÁTICA**, é responsável pelo ocorrido. Entrementes, por ter tido um papel fundamental na elucidação dos fatos, delatando a autoria, prestando informações imprescindíveis para o desfecho do PAD, enquadra-se no instituto das atenuantes, o que diminui a gravidade do delito. Destarte, notifique-se a Empresa em comento para, em tempo hábil, retratar-se publicamente, frente ao ocorrido. Do contrário, o Município de Macaúbas, no prazo legal, intentará as ações judiciais competentes.

Intime-se.

Macaúbas, em 23 de outubro de 2013.

José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas-Bahia.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br